

GOVERNO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL № 1.395/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e denominação de bairro nesta cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Senhor MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado nos termos do Artigo 82, item III da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 138, § 1º, item I do Regimento Interno desta "Casa de Leis" um novo Bairro nesta Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limítrofes,:

- § 1º Partindo da Avenida J.K no sentido Leste/Oeste até a Rua Dr. Frederico Campos;
- § 2º Partindo da Rua Rui Barbosa, no Sentido Norte/Sul, até a Rua Sete de Setembro e,
- § 3º A denominação do Bairro criado nos termos do Artigo 1º e §§ 1º e 2º desta Lei será: "BAIRRO ITACARAMBY".
- Artigo 2º Compete ao Município no prazo improrrogável de cento e vinte (120) dias, notificar aos Cartórios de Registros, Empresas Prestadoras de Serviços no Município: (Água, Luz, Telefônicas, Correios, etc.) sobre a nova denominação do Bairro.
 - Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Artigo 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 12 de Setembro de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

juscimeira.mt.gov.br